



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

CONTRATO GAMA Nº 17-2024

P.A. nº 131-2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 237-2024

FUNDAMENTO: ART 75, II LF 14.133/21

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A *GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA* E A EMPRESA "PAULO CÉSAR DA SILVA ME", PARA "FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ENVASADA EM GARRAFÕES DE 20 LITROS, DESTINADA AO CONSUMO DOS SERVIDORES DA GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA".

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA, Autarquia Municipal, com sede à Praça Tiradentes, s/n, nesta cidade de Americana, inscrita no CNPJ sob o nº 46.969.952/0001-19, neste ato representada pelo seu Diretor Comandante Sr. **MARCO AURÉLIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 25.508.369 SSP/SP e do CPF nº 281.576.108-42, nomeado através da Portaria nº 10.236, de 1º de janeiro de 2021, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a empresa **PAULO CESAR DA SILVA ME**, inscrita no CNPJ Nº 31.255.922/0001-73, com sede na Rua São Vito, nº 1932, bairro Santa Cruz, Americana – SP, CEP 13.477-400 neste ato representada pelo Sr. **PAULO CESAR DA SILVA**, RG nº 54.235.238-2 - CPF nº 461.370.308-57 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 131/2024 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 13.390/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 237/2024, com fundamento no artigo 75, inciso II, da referida lei federal, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o "FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ENVASADA EM GARRAFÕES DE 20 LITROS, DESTINADA AO CONSUMO DOS SERVIDORES DA GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA", nas condições estabelecidas na proposta e no termo de referência anexados ao processo, conforme o quadro abaixo:

ITEM	QTD	U.M.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	4.000	GALÃO	Água mineral sem gás, em garrações de 20 litros	R\$ 8,00	R\$ 32.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 32.000,00	

Praça Tiradentes, s/nº - Bairro Colina – Telefone (019) 3408-8220 – CEP 13478-049





GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência e a proposta da contratada.

1.3. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de execução, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. O prazo de entrega é de até 2 (dois) dias após o recebimento da autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total global da contratação é de R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do aceite da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pela GAMA, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.





GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência. Quando houver glosa parcial do objeto, a GAMA deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a GAMA;

5.4.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.3.1. Previamente a cada pagamento, a GAMA deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;

5.4.3.2. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da GAMA.

5.4.3.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a GAMA deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.3.4. Persistindo a irregularidade, a GAMA deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a contratada a ampla defesa.

5.4.3.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

5.4.3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.





GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado com data de 2 de dezembro/2024.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela GAMA, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a GAMA pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA GAMA

7.1. São obrigações da GAMA:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Decreto Municipal nº 13.390/2023;

7.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

7.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto ou prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar à CONTRATADA as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar a procuradoria do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.





GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

7.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.

7.1.11. Comunicar a CONTRATADA na hipótese de posterior alteração do projeto pela GAMA, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21, se for o caso.

7.2. A GAMA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Manter preposto aceito pela GAMA no local da obra ou do serviço, se o caso, para representá-lo na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, conforme o caso, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços ou produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela GAMA, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da GAMA ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;





GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ou entrega do objeto, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (mobiliários), especialmente quando o proponente possuir domicílio ou sede no município;
- b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à GAMA;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços ou entrega do objeto;

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela GAMA ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

8.1.11. Paralisar, por determinação da GAMA, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços ou entrega do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, à GAMA, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Praça Tiradentes, s/nº - Bairro Colina - Telefone (019) 3408-8220 - CEP 13478-049



Marco Aurelio da Silva



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da GAMA;

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, a contratada que praticar qualquer uma das condutas elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do artigo 155 da Lei 14.133/21, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do artigo 155 da Lei 14.133/21, bem como incisos II,





GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

III, IV, V, VI e VII do artigo 155 da Lei 14.133/21, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.2.4. Multa:

a) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

b) compensatória de 20% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à GAMA (art. 156, §9º)

11.2.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.2.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela GAMA à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.2.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.





GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a GAMA, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pela GAMA nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos e indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento: 3390.30

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela GAMA, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. As supressões resultantes de acordo

Praça Tiradentes, s/nº - Bairro Colina – Telefone (019) 3408-8220 – CEP 13478-049





GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à GAMA providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO E DA LEGISLAÇÃO

15.1 Fazem parte integrante deste instrumento o Procedimento Administrativo nº 131/2024 e Dispensa de Licitação nº 237/2024;

15.2 Este contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Americana para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Americana, aos 20 de 12 de 2024.

GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

MARCO AURELIO DA SILVA

DIRETOR COMANDANTE

PAULO CESAR DA SILVA ME

PAULO CESAR DA SILVA

PROPRIETÁRIO

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C511-BD92-883D-C8EA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCO AURELIO DA SILVA (CPF 281.XXX.XXX-42) em 18/12/2024 15:22:18 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://americana.1doc.com.br/verificacao/C511-BD92-883D-C8EA>



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA Estado de São Paulo

TERMO DE REFERÊNCIA- TR

1- DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de água mineral, sem gás, envasada em garrações de 20 (vinte) litros, destinada ao consumo dos servidores da Guarda Municipal de Americana (GAMA), conforme as especificações detalhadas neste Termo de Referência.

2- JUSTIFICATIVA:

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de água mineral sem gás, envasada em garrações de 20 litros, é essencial para atender às necessidades de consumo dos servidores da Guarda Municipal de Americana (GAMA). O fornecimento contínuo de água potável visa garantir a saúde, o bem-estar e a produtividade dos colaboradores, uma vez que desempenham funções críticas de atendimento à população e patrulhamento, além de permanecerem em turnos longos de trabalho.

Com base no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a contratação será realizada por **dispensa de licitação**, pois o valor do contrato **está dentro** dos limites estabelecidos para essa modalidade. A elaboração do estudo técnico preliminar **não é obrigatória**, conforme o art. 15, inciso I, do Decreto Municipal nº 13.390, de 31 de outubro de 2023, por se tratar de uma contratação de fornecimento contínuo.

Considerando que o fornecimento de água mineral é um serviço recorrente e necessário para a corporação, a contratação está **formalmente** prevista no Plano Anual de Contratações.



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

3 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO/VALIDADE

3.1 – QUADRO RESUMO COM QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Item	Qtd	U.M.	Descrição
01	4.000	galões	Água mineral sem gás, em garrações de 20 litros

3.2- DA ROTULAGEM E DO ACONDICIONAMENTO:

3.2.1- O objeto deste termo deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, lacrada, devidamente identificada e em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, umidade ou aderência ao produto, bem como sem nenhuma imperfeição (amassados, rachaduras, vazamentos, sujeira, dentre outras).

3.2.2- No tocante à rotulagem do produto, o objeto a ser fornecido deverá obedecer ao disposto no artigo 29 do Decreto-Lei nº 7.841/1945 e na Portaria nº 470/1999 do Ministério de Minas e Energia, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

3.2.2.1- Nome da fonte;

3.2.2.2- Local da fonte, Município e Estado;

3.2.2.3- Classificação da água;

3.2.2.4- Composição química, expressa em miligramas por litro, contendo, no mínimo, os oito elementos predominantes, sob a forma iônica;

3.2.2.5- Características físico-químicas na surgência;

3.2.2.6- Nome do laboratório, número e data da análise da água;

3.2.2.7- Volume expresso em litros ou mililitros;

3.2.2.8- Número e data da concessão de lavra, e número do processo seguido do nome "DNPM";

3.2.2.9- Nome da empresa concessionária e/ou arrendatária, se for o caso, com o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, do Ministério da Fazenda;



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

3.2.2.10- Duração, em meses, do produto, destacando-se a data de envasamento por meio de impressão indelével na embalagem, no rótulo, ou na tampa;

3.2.2.11- As expressões "Indústria Brasileira".

3.3- DO PRAZO DE VALIDADE: Água mineral sem gás, em garrações de 20 litros, com prazo de validade mínima de 03 meses a partir da data do envase na data da entrega; com vasilhame retornável; contendo validade do galão de no mínimo de 2 anos da data da entrega.

4- DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO:

4.1- As entregas deverão ser feitas na sede da GAMA (Sede da GAMA, situada na Praça Tiradentes, s/nº, Jardim Colina, Americana - SP), de segunda a sexta das 8h00 às 16h00.

4.2- Por ocasião da entrega, os produtos terão suas características confrontadas com as especificações contidas no termo de referência e na proposta da contratada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento, à rotulagem, ao acondicionamento, ao prazo de validade e à marca indicada.

4.3 - Caberá à contratada fornecer água mineral de boa qualidade, nas quantidades e datas solicitadas, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM) e pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), podendo responder por eventuais danos que comprovadamente vier a causar, caso realize o fornecimento com produto de má qualidade.

4.4- Apresentar as embalagens em perfeitas condições e devidamente lacrados, obedecendo a todos os quesitos de rotulagem e acondicionamento estabelecidos;

4.5- Arcar com as despesas de embalagem, seguro, carga e descarga, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, dentre outras, oriundas do fornecimento do objeto, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital;

4.6- Arcar com os eventuais custos inerentes à análise físico-química e/ou microbiológica da água mineral entregue, sempre que for identificada qualquer



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

alteração no produto (por exemplo: impureza, sabor desagradável, odor estranho etc.);

4.7- Substituir, no prazo máximo de **até 24 (vinte e quatro) horas** a partir do recebimento de comunicado formal, todo e qualquer produto que for entregue fora das especificações e/ou apresentar quaisquer problemas durante o prazo de validade;

4.8- Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pela GAMA;

4.9- Atender a toda a **legislação pertinente vigente** (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento, em especial: ao Código de Águas Minerais (Decreto-Lei nº 7.841/1945), à Lei Federal nº 6.726/1979 e à Portaria nº 470/1999 do Ministério de Minas e Energia. Deverá atender também as Resoluções RDC nº 173/2006, RDC nº 274/2005 e RDC nº 275/2005, todas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) / Ministério da Saúde;

4.10- Manter, durante todo contrato, as condições assumidas, principalmente com relação à potabilidade da água mineral ofertada;

4.11- Manter, durante todo contrato, as condições de regularidade jurídica e fiscal qualificação exigidas neste termo de referência, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

4.12- A propriedade dos vasilhames (garrações) será da Contratada, e serão fornecidos em regime de comodato para reposição do estoque de acordo com a demanda da GAMA e durante toda a vigência do contrato, ficará sob cautela e guarda desta, que os conservará e ao final do contrato os devolverá.

5 - CONDIÇÕES DE ENTREGA:

5.1 - A cada entrega o fornecedor deverá preencher um recibo em duas vias, constando o nome do recebedor, função, data e quantidade entregue.



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

5.2- Constatadas irregularidades no objeto entregue, a GAMA, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

5.2.1- Rejeitá-lo, no todo ou em parte, se não corresponder às especificações deste Termo de Referência, determinando sua substituição;

5.2.2- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou quaisquer outras divergências com o que foi efetivamente solicitado;

5.2.3- As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de até 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento pela Contratada da notificação escrita emitida pela GAMA, mantendo-se o preço inicialmente contratado, excetuando-se:

a) No caso em que houver entrega de produtos que apresentem, em uma ou mais embalagens, problemas de lacre, tampas ou embalagens, nestes casos, a Contratada deverá efetuar a substituição de todo o saldo do lote ainda em poder da GAMA, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento pela Contratada da notificação escrita;

b) Na hipótese de haver reclamação formal de qualquer setor da GAMA indicando que a água fornecida apresenta impureza, sabor desagradável ou odor estranho, a Contratada deverá substituir todo o saldo do lote ainda em poder da GAMA, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da notificação escrita emitida pela GAMA;

b.1) Nas ocorrências descritas no item 5.2.3, alínea "b", a GAMA reterá os garrafões que apresentarem alterações ou, na impossibilidade, separará 2 (dois) garrafões do lote questionado, para encaminhá-los para análises físico-químicas e/ou microbiológicas, as quais correrão às expensas da contratada (7.1.3).

5.3- Se a Contratada deixar de cumprir o disposto no Termo de Referência, ficará sujeita à aplicação das sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021

6 - FUNDAMENTAÇÃO.

6.1 - A aquisição será realizada com base no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que prevê a dispensa de licitação, devido ao valor da contratação.



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

6.2 - O objeto da contratação enquadra-se como bem comum, conforme inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

6.3 - O valor da compra foi previamente apurado e se encontra dentro dos limites estabelecidos para dispensa de licitação, conforme o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

6.4 - Em razão da dispensa de licitação e das características do objeto, a elaboração de estudo técnico preliminar não se faz necessária, conforme art. 15, I do Decreto Municipal nº 13.390, de 31 de outubro de 2023.

6.5 - A presente aquisição está prevista no Plano Anual de Contratações.

7 - DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO:

7.1- Durante a vigência do contrato, caso sejam identificadas quaisquer alterações, quando do consumo do produto, a GAMA poderá solicitar análises físico-químicas e/ou microbiológicas para controle de qualidade, em amostras aleatórias, dos lotes ou naqueles em que se identificarem alterações:

7.1.1- Referido laudo deverá apurar se o produto entregue pela Contratada atende ao disposto na legislação vigente, principalmente no que tange aos quesitos estabelecidos pelas Resoluções RDC nº 274/2005 e RDC nº 275/2005, ambas do Ministério da Saúde (MS) – Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

7.1.2- As amostras colhidas pela GAMA serão encaminhadas para análise em laboratório devidamente habilitado e idôneo;

7.1.3- As despesas decorrentes das aludidas análises correrão por conta da Contratada,

7.1.4- Caso o produto ofertado apresente problemas em mais de um laudo de análise físico-química e/ou microbiológica, a GAMA poderá comunicar aos órgãos de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, a fim de que sejam adotadas as medidas cabíveis.

7.1.5 Acompanha, como fiscal do contrato, a servidora Lilian Bruhn Otero, Nutricionista – CRN 16.032. e como gestor o servidor GCM Cleiton Mat 1174. Caberá ao gestor notificar a contratada, caso identifique alguma irregularidade no fornecimento do objeto.



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

8- DA CONDIÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1- Como condição para a formalização do contrato, a empresa proponente deverá apresentar os seguintes documentos, em cópia, na forma da legislação vigente:

8.1.1- Autorização da Vigilância Sanitária para funcionamento da empresa;

8.1.2- Portaria de Lavra com a Área de Proteção da Fonte, da empresa detentora da fonte exploradora de água mineral, emitida pelo Ministério de Minas e Energia (MME) – Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM);

8.1.3- Licença Ambiental, emitida pelo Município sede da empresa detentora da fonte exploradora de água mineral;

8.1.4- Resultado da última análise bacteriológica da fonte exploradora de água mineral, conforme determinado no artigo 27 do Decreto-Lei nº 7.841/1945 (Código das Águas Minerais), alterado pela Lei Federal nº 6.726/1979, devendo estar de acordo com o que prevê as normas legais e regulamentares pertinentes.

9- DA SUBSTITUIÇÃO DE MARCA NO DECORRER DA EXECUÇÃO:

9.1- A CONTRATADA deverá entregar o produto nos exatos termos constantes no Termo de referência e na proposta ofertada, principalmente no tocante à marca indicada, sob pena de recusa do recebimento. Considerando o prazo de vigência do contrato, na ocorrência de mudança de marca ou de outros motivos devidamente justificados, a CONTRATADA poderá vir a entregar produto com características equivalentes ou superiores, desde que aprovado previamente pela GAMA.

10 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

10.2 - Após o recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá emitir e enviar a nota fiscal, para fins de validação/atesto pelo fiscal do contrato e posterior liquidação.



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

-
- 10.2.1 - A nota fiscal emitida deverá estar acompanhada de um relatório com a quantidade e data da entrega, para conferência do setor.
- 10.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corrido do aceite da nota fiscal, mediante apresentação da Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo contribuições sociais, nos termos da Portaria MF n.º 358, de 05 de setembro de 2014)..
- 10.4 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade, data da emissão, dados do contrato e do órgão contratante, o período respectivo de execução do contrato, o valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 10.5 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE.
- 10.6 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.7 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 10.8 – Destacar o Imposto de Renda – IR, ou Declaração de que a empresa e optante pelo Simples Nacional, conforme dispõe o Decreto Municipal nº13.280/2023, mantendo a Guarda Municipal de Americana – GAMA isenta de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.
- 10.9 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.10 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à
-



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1 - A Contratada será selecionada por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, por meio de seleção da proposta de menor preço.

11.2 – As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos e deverão ser mantidas durante todo o período de vigência do contrato.

12. ESTIMATIVA DO PREÇO

12.1 - A estimativa do preço será realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, procedendo-se à pesquisa de preços com fornecedores do ramo de atividade habituais e que integram a base de dados cadastrais ou que comprovadamente possam realizar o fornecimento, conforme artigos 32 e 33 do Decreto Municipal 13.390/2023.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - Os recursos financeiros estão previstos na categoria econômica nº 33.90.30

14 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 – O contrato a ser firmado vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser renovado nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

Americana, 21 de novembro de 2024

Cleiton Marques de Souza

Central de Planejamento Estratégico



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANA

Sábado, 21 de dezembro de 2024

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 324, de 18 de dezembro de 2024. Dispõe sobre a aprovação do Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social para o ano de 2025 e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Americana - CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 6.422, de 1 de maio de 2020, e considerando a deliberação através de Reunião ordinária, realizada em 18 de dezembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Calendário de Reuniões Ordinárias do CMAS para o ano de 2025, conforme disposto nesta Resolução.

Art. 2º As reuniões ordinárias do CMAS para o ano de 2025 serão realizadas mensalmente, conforme o seguinte calendário:

Fevereiro 27/02/2025, Março 27/03/2025, Abril 24/04/2025, Maio 29/05/2025, Junho 26/06/2025, Julho 31/07/2025 Agosto 28/08/2025 Setembro 25/09/2025, Outubro 30/10/2025, Novembro 27/11/2025, Dezembro 18/12/2025

Parágrafo único: Não haverá reunião ordinária no mês de janeiro, em razão do recesso das atividades do Conselho.

Art. 3º As reuniões serão realizadas preferencialmente na sede do CMAS, localizada na Casa dos Conselhos, situada à Rua das Poncianas, 1225, Americana - SP.

Parágrafo único: Em casos excepcionais, as reuniões poderão ser realizadas de forma virtual, através de plataforma de videoconferência a ser definida e comunicada previamente aos conselheiros.

Art. 4º As datas, horários e locais das reuniões poderão ser alterados por motivo de força maior ou caso fortuito, mediante comunicação prévia aos conselheiros, observando-se o seguinte:

I - A alteração deverá ser comunicada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do horário originalmente previsto para o início da reunião;

II - A comunicação será realizada por meio de correio eletrônico (e-mail) enviado ao endereço cadastrado de cada conselheiro, bem como por mensagem de texto (SMS ou aplicativo de mensagens) para o número de telefone fornecido;

III - A alteração será publicada no Diário Oficial do Município e no site oficial do CMAS.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Americana, 18 de dezembro de 2024.

MARIANA LEITE ZIMERMANN ARAÚJO
Presidente

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 13.649, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Altera o Decreto nº 13.390, de 31 de outubro de 2023, que Regulamenta, no âmbito do Município de Americana, diversos dispositivos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos."

Francisco Antonio Sardelli, Prefeito Municipal de Americana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando o que consta no procedimento administrativo digital PMA nº 9.024/2024,

DECRETA:

Art. 1º O artigo 15, do Decreto nº 13.390, de 31 de outubro de 2023, passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos:

"Art. 15.....

.....

III - na hipótese de inexigibilidade fundamentada no inciso III, alínea "f", do art. 74 da Lei 14.133/2021, especialmente no caso de participação de servidores em congressos/seminários/simpósios/cursos abertos ou assemelhados;

IV - nos casos de contratação de remanescente de contrato conforme artigo 90, § 7º, da Lei 14.133/2021;

V - na contratação de serviços de manutenção de bens, desde que conste no processo a análise de custo e benefício a fim de justificar a sua recuperação;

VI - para qualquer contratação de valor que não supere o limite do inciso II, do artigo 75, da Lei 14.133/2021, mesmo que fundamentada em outros incisos de dispensa de licitação ou inexigibilidade."

Art. 2º O artigo 16, do Decreto nº 13.390, de 31 de outubro de 2023, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso e parágrafo:

"Art. 16.....

.....

IV - no caso de obras e serviços de engenharia, para elaboração do projeto básico, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados.

Parágrafo único - A hipótese de dispensa prevista no inciso IV do caput não afasta a necessidade de elaboração de estudo técnico preliminar para balizar a tomada de decisão que tenha como alternativa a realização da obra em si, e que possa configurar criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa nos termos do art. 16 da LRF."

Art. 3º O **caput** do artigo 31, do Decreto nº 13.390, de 31 de outubro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 31. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, exceto aquelas baseadas nos incisos I, II e VIII do art. 75



DIÁRIO OFICIAL

Expediente

Diário Oficial do Município de Americana
www.americana.sp.gov.br

Diagramação

Secretaria de Comunicação e Tecnologia da Informação
Avenida Brasil, 85 - Centro - Americana
E-mail: diario.oficial@americana.sp.gov.br

Administração

Francisco Antônio Sardelli - Prefeito



da Lei nº 14.133/2021, aplica-se o disposto no art. 29 e seguintes deste Decreto.

.....".

Art. 4º A Subseção II, da Seção IV (Pesquisa de Preços), do Capítulo II (Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Gestão de Riscos e Pesquisa de Preços), do Título I (Planejamento), do Livro II (Da Fase Preparatória), do Decreto nº 13.390, de 31 de outubro de 2023, passa a vigorar com a seguinte denominação:

"Subseção II

Da Pesquisa de Preços no Caso de Dispensas em Razão do Valor ou Emergenciais"

Art. 5º Os artigos 32 e 33, do Decreto nº 13.390, de 31 de outubro de 2023, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 32. Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I, II e VIII do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, a estimativa de preços poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, devendo ser observados o disposto nos artigos 33 e 34 deste Decreto.

Art. 33. A realização da pesquisa de preços no caso de dispensa em razão do valor ou emergência incumbe ao departamento requisitante, cujo agente responsável deverá solicitar cotação a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade pretendida e com CNPJ ativo, encaminhando, para tanto, o Termo de Referência.

.....

§ 5º Adicionalmente às medidas previstas neste artigo, deverá ainda ser realizada a divulgação de aviso de cotação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Americana e no sítio eletrônico da Prefeitura pelo prazo mínimo de 03 (três) dias, com a especificação do objeto pretendido, Termo de Referência e manifestação de interesse da Prefeitura em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

§ 5º-A A providência prevista no § 5º deste artigo fica dispensada na hipótese de contratações cujo valor estimado seja inferior a ¼ (um quarto) do limite para dispensa de licitação de que trata o artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (compras em geral), devendo, contudo, ser realizada a pesquisa de preços nos termos do art. 32 deste Decreto.

.....".

Art. 6º O inciso I, do artigo 35, do Decreto nº 13.390, de 31 de outubro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 35.....

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente constante das Planilhas CDHU ou SINAPI, sendo admitida a utilização de outras cuja necessidade se verifique no momento da elaboração do orçamento, mediante justificativa nos autos, as quais, obrigatoriamente, deverão apresentar data base não superior a 6 (seis) meses da data da divulgação do edital.

.....".

Art. 7º O artigo 39, do Decreto nº 13.390, de 31 de outubro de 2023, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

"Art. 39.....

Parágrafo único. O critério de julgamento maior lance será utilizado na hipótese de alienação de bem móvel ou imóvel, cuja licitação seja na modalidade leilão e, também, no caso de concessão de uso de bens públicos, ocasião em que a modalidade licitatória será a concorrência."

Art. 8º O Título II, do Livro II (DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR (FASE EXTERNA)) do Decreto nº 13.390, de 31 de outubro de 2023, passa a vigorar com a inclusão de novos artigos, conforme segue:

"Art. 51-A. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60, da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o *caput*.

§ 2º Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o *caput*, proceder-se-á a sorteio das propostas

empatadas a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo."

Art. 9º O § 2º, do artigo 102, do Decreto nº 13.390, de 31 de outubro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 102.

.....

§ 2º A publicidade da intenção de registro de preços aos demais órgãos e entidades, prevista no inciso I, do §1º deste artigo, poderá ser dispensada pela Prefeitura de Americana, mediante justificativa, quando o objeto for de interesse restrito a atendimento de sua demanda específica ou na hipótese de consulta prévia formal à todas as entidades que integram a administração indireta do município.

.....".

Art. 10. O artigo 105, do Decreto nº 13.390, de 31 de outubro de 2023, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

"Art. 105.

§ 1º Sem prejuízo do disposto no *caput* deste artigo, será ainda incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário, na sequência da classificação da licitação, bem como a inclusão daqueles que mantiverem suas propostas originais.

§ 2º O registro a que se refere o § 1º deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

§ 3º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o § 1º, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

§ 4º A ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 5º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o §1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital;

II - quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas neste Decreto; ou

III - no caso de atraso no fornecimento do bem pela detentora da ata e enquanto tramitar o processo de aplicação de sanção e cancelamento da ata, se for o caso."

Art. 11. O artigo 115, do Decreto nº 13.390, de 31 de outubro de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 115. É facultada a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgãos da administração direta/indireta do Município de Americana, órgãos ou entidades de outros municípios, inclusive de consórcios públicos em que o município seja ou não ente consorciado, da Administração Pública dos Estados e da União.

Parágrafo único. A adesão a ata de registro de preços de que trata o *caput* deverá observar os requisitos indicados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021."

Art. 12. O Título II do Livro IV (Procedimentos Auxiliares) do Decreto nº 13.390, de 31 de outubro de 2023, que trata do Credenciamento, compreendendo inicialmente os artigos 117 a 121, passa a vigorar com as seguintes alterações em referidos dispositivos, além da inclusão de novos artigos, conforme segue:

"Art. 117.

§ 1º O credenciamento poderá ser utilizado nos casos em que a Prefeitura de Americana pretender formar uma rede de fornecedores ou prestadores de serviços, pessoas jurídicas ou físicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer um dos credenciados.

§ 2º A escolha pelo procedimento auxiliar de que trata o *caput* deste artigo deverá ser devidamente motivada na fase preparatória da contratação, em especial no Estudo Técnico Preliminar - ETP.



Art. 118. Poderão participar do credenciamento aqueles que preencham os requisitos de habilitação exigidos no edital, e assim estejam autorizados a vender determinados bens ou prestar determinados serviços que podem ser realizados simultaneamente por mais de um contratado, desde que em igualdade de condições, através de regras que garantam isonomia, participação equitativa e preço pré-determinado pela Administração, compatível com os praticados no mercado local ou regional e aferidos com critérios objetivos.

Art. 119. O procedimento de credenciamento de que trata este Decreto adotará, preferencialmente, a forma presencial e observará as seguintes fases:

- I - preparatória;
- II - de divulgação do edital;
- III - de apresentação e de análise de documentos;
- IV - de apresentação da lista de credenciados;
- V - recursal.

§ 1º (Revogado).

§ 2º (Revogado).

§ 3º (Revogado).

§ 4º (Revogado).

Art. 120. O credenciamento iniciar-se-á pela fase preparatória, com a instauração de processo administrativo próprio, devidamente autuado, o qual deverá conter, no mínimo:

- I - Identificação e delimitação da necessidade da Administração Pública;
- II - O objeto a ser credenciado, devidamente justificado e especificado;
- III - Autorização do Chefe do Poder Executivo para instauração do processo de credenciamento;
- IV - Indicação de existência de disponibilidade financeira e orçamentária, necessárias e suficientes ao cumprimento da despesa;
- V - Definição do valor estimado das futuras contratações;
- VI - As obrigações do Credenciado e da Credenciante;
- VII - Minuta do Edital de Chamamento;
- VIII - Análise e Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica do Município para controle prévio da legalidade.

Parágrafo único - (Revogado).

Art. 121. O procedimento auxiliar de Credenciamento deve ser precedido de Edital de Chamamento específico que deverá, necessariamente, dispor acerca:

- I - do objeto da contratação, demonstrado através de Termo de Referência;
- II - da justificativa para a contratação, em especial que deverá observar as condições do artigo 49 da Lei nº 14.133/2021;
- III - das condições de habilitação para o credenciamento;
- IV - da forma de escolha do credenciado que poderá ser pela Prefeitura ou pelo usuário do serviço/bem;
- V - do preço a ser pago igualmente para todos os interessados, aferido em processo administrativo através de critérios objetivos nas hipóteses dos incisos I e II do art. 79 da Lei nº 14.133/2021;
- VI - da dotação orçamentária que será onerada com a(s) contratação(ões);
- VII - do prazo para interposição de eventuais recursos administrativos contra atos da comissão responsável pelo credenciamento, que não poderá ser inferior a 3 (três) dias úteis;
- VIII - do prazo e condições para assinatura de contrato; e
- IX - da forma e prazo de execução do contrato, conforme o caso, nos termos dos artigos 105 a 114 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º O extrato do edital de chamamento deverá ser publicado no Diário Oficial do Município com prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis para recebimento dos documentos dos primeiros interessados em se

credenciar.

§ 2º O edital de chamamento ficará disponível no sítio eletrônico oficial, de modo a permitir o cadastramento de novos interessados a qualquer tempo, sendo vedada, contudo, a publicação de edital, com periodicidade superior a vinte e quatro meses, para garantir a publicidade efetiva do procedimento.

§ 3º Os novos interessados serão credenciados caso atendam os requisitos exigidos no edital e serão contratados levando em consideração a ordem estabelecida no instrumento convocatório, podendo, contudo, o edital estipular prazo para assinatura de novos contratos, de modo a permitir melhor fiscalização e controle do fornecimento do bem ou serviço por parte dos credenciados.

§ 4º Todo aquele que cumprir as regras e exigências previstas no edital de chamamento deverá ser credenciado.

§ 5º Caso não se pretenda a contratação simultânea de todos os credenciados, o edital deverá prever critério objetivo de distribuição da demanda entre os credenciados, primando-se sempre pela rotatividade, podendo ser adotados, dentre outros, os seguintes:

I - convocação dos credenciados por ordem de inscrição;

II - sorteio a ser realizado em sessão pública, sendo o comparecimento do pleiteante à sessão facultativa;

III - localidade ou região onde serão executados os trabalhos.

§ 6º Os critérios objetivos de distribuição de demanda deverão estar estabelecidos em termo de referência, para que seja objeto de análise jurídica na fase interna.

§ 7º A inscrição do interessado no credenciamento implica na sua aceitação integral e irrestrita a todas as condições estabelecidas no edital de credenciamento.

Art. 121-A. O edital fixará ainda as condições e prazos para a denúncia ao credenciamento, obedecendo aos seguintes critérios:

I - O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação, por escrito, ao órgão ou entidade promotora do procedimento;

II - O descredenciamento por ato da administração pública dar-se-á, dentre outras hipóteses condizentes com o objeto do credenciamento:

a) por descumprimento das condições mínimas para a contratação por parte dos credenciados;

b) pela rescisão do contrato decorrente do credenciamento por culpa do credenciado;

c) pela aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a administração pública ou declaração de inidoneidade.

§ 1º O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento dos contratos eventualmente assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo, em casos de irregularidade na execução do objeto, a aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º A ausência de manutenção das condições iniciais, o descumprimento das exigências deste Regulamento, do edital, do contrato ou da legislação pertinente, poderá ensejar o descredenciamento do interessado, observado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 121-B. A Administração encaminhará ao órgão de assessoramento jurídico o processo para análise e emissão de parecer jurídico para controle prévio da legalidade.

Art. 121-C. Na hipótese de contratação em mercados fluidos, a utilização do credenciamento permite que a contratação se dê sem a prévia definição de preços, o que induz à aceitação de "preços dinâmicos" pela Administração, devendo esta opção ser devidamente justificada no processo.

§ 1º Para fins deste Decreto, entende-se por contratações em mercados fluidos as pretensões contratuais com relevantes oscilações, sejam decorrentes da variação de preços, sejam decorrentes de custos envolvidos e muito variáveis de acordo com a demanda. Neste bojo, podem ser inseridos o fornecimento de combustível, passagens aéreas, insumos fortemente impactados pela variação cambial, entre outros.

§ 2º O credenciamento para contratação em mercados fluidos requer



motivação específica da área requisitante nos autos do processo.

Art. 121-D. A contratação decorrente de procedimento auxiliar de credenciamento será formalizada através de inexigibilidade de licitação, nos termos do disposto no art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021."

Art. 13. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Americana, aos 20 de dezembro de 2024.

Publicado na mesma data na
Secretaria de Administração

**FRANCISCO ANTONIO
SARDELLI**
PREFEITO MUNICIPAL

**JOSÉ EDUARDO DA CRUZ
RODRIGUES FLORES**
SECRETÁRIO ADJUNTO DE
ADMINISTRAÇÃO

MAURICIO MARZOCHI
SECRETÁRIO ADJUNTO DE
NEGÓCIOS JURÍDICOS

RELAÇÃO DE EXTRATOS

RELAÇÃO DE EXTRATOS DE CONTRATOS, ADITAMENTOS CONTRATUAIS e ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS nos quais figuram como contratante a Prefeitura Municipal de Americana, que contém o número do processo administrativo, o nome ou a razão social do contratado, o objeto, a vigência, o valor, a dotação orçamentária (ou base legal da receita) e a data.

GABINETE DO PREFEITO: Cad. 594/24, PE 153/23, PF 7.857/23, Multiway Comércio e Representações Ltda, Segundo aditamento ao contrato para a aquisição de produtos e equipamentos e contratação de serviços para expansão de pontos de coleta de imagem e monitoramento, conforme termo de referência. Renovação do prazo e valor, 12 meses, R\$ 1.824.577,44, 02.02.01.3.3.90.39.00, 19-12-2024; SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO: Cad. 591/24, Inexig. Lic. 013/21, PF 9.368/21, Consorcio Bus Mais, Quarto aditamento de contrato para fornecimento de vales transportes suburbano e intermunicipal da região metropolitana de Campinas aos servidores municipais. Renovação de prazo e acréscimo de valor (R\$ 102.799,60), 12 meses, R\$ 588.399,60, 3.3.90.39.00, 19-12-2024; Cad. 593/24, PE 160/22, PF 10.153/22, Gibbor Publicidade e Publicações de Editais Eireli Epp, Segundo aditamento de contrato para prestação de serviço de publicação de atos oficiais e demais materiais de interesse do município de Americana em jornal de grande circulação no Estado de São Paulo. Renovação do prazo e valor, 12 meses, R\$ 74.355,00, 02.05.01.3.3.90.39.00, 19-12-2024; SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS: Cad. 571/24, CD 264/24, PF 2.563/24, Terezinha Cássia Carvalho Silva, Segundo aditivo ao contrato nº 245/2024 para serviço de capacitação, consultoria e assessoria conforme termo de referência. Prorrogação dos prazos, 6 meses, 17-12-2024; Cad. 573/24, PF 10.125/24, Associação Americanense de Acolhimento - A.A.M.A, Termo de Colaboração para execução do Serviço de Acolhimento em República para Jovens, 3 meses, R\$ 23.490,74, 02.13.02, 17-12-2024; SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO: Cad. 570/24, CP 002/24, PF 16.054/23, Santa Helena Gestão Integrada Ltda, Primeiro aditamento de contrato de permissão onerosa de uso de espaço público para exploração de publicidade em equipamentos eletrônicos digitais. Prorrogação do prazo, 60 dias, 17-12-2024; SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO: Cad. 575/24, PP 044/23, PF 10.465/23, JC Mega Equipamentos Ltda, Contrato para prestação de serviços de locação de equipamentos de sonorização, iluminação e telão de LED para utilização nos eventos das secretarias municipais, 4 meses, R\$ 49.880,40, 02.08.00.3.3.90.39.00, 18-12-2024; Cad. 576/24, PP 058/23, PF 14.176/23, JC Mega Equipamentos Ltda, Contrato para prestação de serviços de locação de palco, gradil, barricada, fechamento, estruturas em box truss (pórtico), plataformas para PCD (pessoas com deficiência) e praticáveis em alumínio para a realização dos eventos promovidos pelo município, 4 meses, R\$ 38.969,60, 002.008.000.3.3.90.39.00/14, 18-12-2024; Cad. 603/24, PP 041/21, PF 2.534/21, Faze Comércio de Materiais Hidráulicos Ltda-Me, Terceiro aditamento ao contrato para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado das unidades da secretaria de cultura. Renovação do prazo e valor, 12 meses, R\$ 77.649,03, 02.08.01.3.3.90.00, 20-12-2024; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: Cad. 578/24, TP 004/24, PF 3.415/23, José Alves Evangelista Me, Segundo aditamento ao contrato para execução de obras de ampliação da "Casa da Criança Panamby", com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos. Prorrogação dos prazos, 3 meses, 18-12-2024; Cad. 579/24, Ch. Pública 005/21, PF 8.507/21, Associação Carlos Benito Franchi, Terceiro aditivo ao Termo de Colaboração nº 24/2022 para exe-

cução da Oferta Educacional - segmento Creche. Continuidade, prorrogação do prazo e reajuste anual, 12 meses, R\$ 1.469.579,04, 02.09.03.3.3.50.39.00.2.034, 18-12-2024; Cad. 580/24, Ch. Pública 005/21, PF 8.507/21, Vila São Vicente de Paulo de Americana, Quarto aditivo ao Termo de Colaboração nº 23/2022 para execução da Oferta Educacional - segmento Creche. Continuidade, prorrogação do prazo e reajuste anual, 12 meses, R\$ 864.032,52, 02.09.03.3.3.50.39.00, 18-12-2024; Cad. 581/24, Ch. Pública 005/21, PF 8.507/21, Lar Escola Vó Antonieta, Terceiro aditivo ao Termo de Colaboração nº 22/2022 para execução da Oferta Educacional - segmento Creche. Continuidade, prorrogação do prazo e reajuste anual, 12 meses, R\$ 990.368,64, 02.09.03.3.3.50.39.00, 18-12-2024; Cad. 582/24, Ch. Pública 005/21, PF 8.507/21, Centro Infante Juvenil de Orientação Progressiva-CIJOP, Terceiro aditivo ao Termo de Colaboração nº 16/2022 para execução da Oferta Educacional - segmento Creche. Continuidade, prorrogação do prazo e reajuste anual, 12 meses, R\$ 327.460,56, 02.09.03.3.3.50.39.00, 18-12-2024; Cad. 583/24, Ch. Pública 005/21, PF 8.507/21, Fundação Letícia Duarte, Terceiro aditivo ao Termo de Colaboração nº 21/2022 para execução da Oferta Educacional - segmento Creche. Continuidade, prorrogação do prazo e reajuste anual, 12 meses, R\$ 1.429.644,84, 02.09.03.3.3.50.39.00.2.034, 18-12-2024; Cad. 584/24, Ch. Pública 005/21, PF 8.507/21, Centro de Orientação Humana São Domingos, Quarto aditivo ao Termo de Colaboração nº 26/2022 para execução da Oferta Educacional - segmento Pré-escola complementação. Continuidade, prorrogação do prazo e reajuste anual, 12 meses, R\$ 365.949,36, 02.09.03.3.3.50.39.00, 18-12-2024; Cad. 585/24, Ch. Pública 005/21, PF 8.507/21, Associação de Promoção e Assistência de Americana-APAM, Terceiro aditivo ao Termo de Colaboração nº 27/2022 para execução da Oferta Educacional - segmento Creche. Continuidade, prorrogação do prazo e reajuste anual, 12 meses, R\$ 1.320.008,40, 02.09.03.3.3.50.39.00, 18-12-2024; Cad. 586/24, Ch. Pública 005/21, PF 8.507/21, Centro Infante Juvenil de Orientação Progressiva-CIJOP, Quarto aditivo ao Termo de Colaboração nº 15/2022 para execução da Oferta Educacional - segmento Pré-escola complementação. Continuidade, prorrogação do prazo e reajuste anual, 12 meses, R\$ 540.210,96, 02.09.03.3.3.50.39.00, 18-12-2024; Cad. 587/24, Ch. Pública 005/21, PF 8.507/21, Instituição Fraternal Terapêutica Olguinha, Terceiro aditivo ao Termo de Colaboração nº 20/2022 para execução da Oferta Educacional - segmento Creche. Continuidade com redução do nº crianças atendidas, prorrogação do prazo e reajuste anual, 12 meses, R\$ 255.579,12, 02.09.03.3.3.50.39.00, 18-12-2024; Cad. 588/24, Ch. Pública 005/21, PF 8.507/21, Centro de Orientação Humana São Domingos, Quarto aditivo ao Termo de Colaboração nº 25/2022 para execução da Oferta Educacional - segmento Creche. Continuidade, prorrogação do prazo e reajuste anual, 12 meses, R\$ 1.229.973,96, 02.09.03.3.3.50.39.00, 18-12-2024; Cad. 595/24, Ch. Pública 003/22, PF 10.339/21, Escola de Educação Infantil Nissi Ltda, Quarto aditamento ao contrato para prestação de serviços de atendimento educacional infantil do programa "Creche para todos". Supressão de vagas e valor (R\$ 362.355,84), R\$ 695.941,92, 002.009.003.3.3.90.39.00/54, 20-12-2024; Cad. 596/24, Ch. Pública 003/22, PF 10.339/21, Oliveira e Basilio Escola de Educação Infantil Ltda, Quarto aditamento ao contrato para prestação de serviços de atendimento educacional infantil do programa "Creche para todos". Supressão de vagas e valor (R\$ 71.238,24), R\$ 443.868,48, 002.009.003.3.3.90.39.00/54, 20-12-2024; Cad. 597/24, Ch. Pública 003/22, PF 10.339/21, Escola de Educação Infantil Elohim Ltda, Quarto aditamento para prestação de serviços de atendimento educacional infantil do programa "Creche para todos". Supressão de vagas e valor (R\$ 231.524,28), R\$ 618.539,04, 002.009.003.3.3.90.39.00/54, 20-12-2024; Cad. 598/24, Ch. Pública 003/22, PF 10.339/21, Pequeno Cidadão de Americana Escola de Educação Infantil Ltda, Terceiro aditamento ao contrato para prestação de serviços de atendimento educacional infantil do programa "Creche para Todos". Supressão de vagas e valor (R\$ 90.417,60), R\$ 241.113,60, 002.009.003.3.3.90.39.00/54, 20-12-2024; Cad. 599/24, Ch. Pública 003/22, PF 10.339/21, Escola de Educação Infantil Arca de Noé Ltda (II), Quarto aditamento para prestação de serviços de atendimento educacional infantil do programa "Creche para todos". Supressão de vagas e valor (R\$ 135.626,40), R\$ 195.904,80, 002.009.003.3.3.90.39.00/54, 20-12-2024; Cad. 600/24, Ch. Pública 003/22, PF 10.339/21, Colégio Aquarela Americana Ltda, Terceiro aditamento para prestação de serviços de atendimento educacional infantil do programa "Creche para todos". Supressão de vagas e valor (R\$ 54.798,84), 12 meses, R\$ 587.714,76, 002.009.003.3.3.90.39.00/54, 20-12-2024; SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE: Cad. 565/24, PE 078/24, PF 8.573/24, 3A Multimídia Comercio e Sistemas Ltda, Contrato para prestação de serviços especializados de gerenciamento de sistema integrado e informatizado de controle de acesso e venda de ingressos para visitantes no Parque Ecológico "Eng. Cid de Almeida Franco", 12 meses,



R\$ 153.000,00, 02.12.04.3390.40, 16-12-2024; SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS: Cad. 512/24, PE 074/24, PF 8.457/24, Sotin Soluções Técnicas, Indústria e Comércio Ltda, Ata de Registro de Preços para aquisição de ferramentas e materiais diversos para a manutenção do município, 12 meses, 16-12-2024; Cad. 513/24, PE 074/24, PF 8.457/24, Construcenter Shopping da Construção Ltda-Epp, Ata de Registro de Preços para aquisição de ferramentas e materiais diversos para a manutenção do município, 12 meses, 16-12-2024; Cad. 514/24, PE 074/24, PF 8.457/24, Campo Limpo Saneamentos Ltda, Ata de Registro de Preços para aquisição de ferramentas e materiais diversos para a manutenção do município, 12 meses, 16-12-2024; Cad. 515/24, PE 074/24, PF 8.457/24, MBR Comércio de Materiais Ltda, Ata de Registro de Preços para aquisição de ferramentas e materiais diversos para a manutenção do município, 12 meses, 16-12-2024; Cad. 516/24, PE 074/24, PF 8.457/24, Azanha e Barbam Transportes Ltda, Ata de Registro de Preços para aquisição de ferramentas e materiais diversos para a manutenção do município, 12 meses, 16-12-2024; Cad. 517/24, PE 074/24, PF 8.457/24, Douglas Donizetti Bernini, Ata de Registro de Preços para aquisição de ferramentas e materiais diversos para a manutenção do município, 12 meses, 16-12-2024; Cad. 518/24, PE 074/24, PF 8.457/24, Gilson Gomes Lima - Me, Ata de Registro de Preços para aquisição de ferramentas e materiais diversos para a manutenção do município, 12 meses, 16-12-2024; Cad. 519/24, PE 074/24, PF 8.457/24, Pedras Decorativas Cortes Ltda, Ata de Registro de Preços para aquisição de ferramentas e materiais diversos para a manutenção do município, 12 meses, 19-12-2024; Cad. 520/24, PE 074/24, PF 8.457/24, Marfex Lopes Comércio de Materiais Para Construção Ltda Me, Ata de Registro de Preços para aquisição de ferramentas e materiais diversos para a manutenção do município, 12 meses, 16-12-2024; Cad. 521/24, PE 074/24, PF 8.457/24, Supreme Comercial Ltda, Ata de Registro de Preços para aquisição de ferramentas e materiais diversos para a manutenção do município, 12 meses, 16-12-2024; Cad. 522/24, PE 074/24, PF 8.457/24, Paraná Med Com Atacadista de Equip Médico e Hospitalar Ltda, Ata de Registro de Preços para aquisição de ferramentas e materiais diversos para a manutenção do município, 12 meses, 16-12-2024; Cad. 523/24, PE 074/24, PF 8.457/24, ATN Metais Ltda, Ata de Registro de Preços para aquisição de ferramentas e materiais diversos para a manutenção do município, 12 meses, 16-12-2024; Cad. 524/24, PE 074/24, PF 8.457/24, Inovações Rafaelli Construção Ltda, Ata de Registro de Preços para aquisição de ferramentas e materiais diversos para a manutenção do município, 12 meses, 16-12-2024; Cad. 525/24, PE 074/24, PF 8.457/24, Maspel Comércio de Ferragens e Ferramentas Ltda, Ata de Registro de Preços para aquisição de ferramentas e materiais diversos para a manutenção do município, 12 meses, 16-12-2024; Cad. 526/24, PE 074/24, PF 8.457/24, Telafer Comércio de Telas e Ferragens Ltda, Ata de Registro de Preços para aquisição de ferramentas e materiais diversos para a manutenção do município, 12 meses, 16-12-2024; Cad. 527/24, PE 074/24, PF 8.457/24, Monteiro Montone Comércio de Equipamentos e Serviços Ltda, Ata de Registro de Preços para aquisição de ferramentas e materiais diversos para a manutenção do município, 12 meses, 16-12-2024; Cad. 528/24, PE 074/24, PF 8.457/24, VRM Comércio e Serviços Ltda, Ata de Registro de Preços para aquisição de ferramentas e materiais diversos para a manutenção do município, 12 meses, 16-12-2024; Cad. 572/24, Conc. Eletr. 001/24, PF 16.925/23, Datec Construção e Infraestrutura Ltda, Primeiro aditamento ao contrato para execução das obras de infraestrutura urbana - pavimentação asfáltica e recapeamento asfáltico em diversas vias públicas do município, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos. Prorrogação do prazo, 4 meses, 17-12-2024; Cad. 574/24, PP 060/23, PF 14.768/23, Panificadora e Confeitaria Pão Nosso de Americana Ltda, Primeiro aditamento ao contrato para o fornecimento de pão francês de 50 gramas para o desjejum (café da manhã) dos servidores das secretarias de obras, meio ambiente e para o corpo de bombeiros. Prorrogação dos prazos, 4 meses, 18-12-2024; Cad. 601/24, PP 023/23, PF 3.391/23, Converd Construção Civil Ltda, Segundo aditamento ao contrato para prestação de serviços de recapeamento asfáltico e serviços complementares em diversos locais do município, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos. Reprogramação do objeto: Acréscimo (R\$ 1.000.005,29) e prorrogação dos prazos, 60 dias, R\$ 26.299.827,33, 02.16.03.44.90.51, 20-12-2024; Cad. 602/24, ME 15.904/24, Suzano S.A., Termo de doação de bens ou serviços para recapeamento de mancha asfáltica, compreendendo 3.054,06 m² (Av. Nicolau João Abdalla, trecho entre as ruas José Nicoletti e Av. Atílio Dextro), R\$ 800.000,00, 20-12-2024; Cad. 589/24, PP 062/23, PF 13.463/23, Cel Engenharia Ltda, Contrato para aquisição de CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado à Quente, designação IV, padrão DER/SP, para utilização em serviços de tapa buracos no município, 4 meses, R\$ 2.088.000,00, 002.016.000.3.3.90.30.00/99, 19-12-2024; SECRETARIA DE PLANEJA-

MENTO: Cad. 577/24, TP 021/23, PF 14.188/23, Flash Serviços Ltda, Terceiro aditamento ao contrato para execução de reforma da praça de esportes "Professor Roberto Polatti", bairro Antonio Zanaga, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos. Prorrogação do prazo, 3 meses, 18-12-2024; Cad. 590/24, TP 003/24, PF 15.462/23, Conspek Construtora Ltda, Segundo aditamento ao contrato para execução de obra de implantação de infraestrutura esportiva, no bairro Jd. Dona Sofia, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos. Prorrogação dos prazos, 3 meses, 19-12-2024; SECRETARIA DE SAÚDE: Cad. 564/24, Ch. Pública 006/22, PF 3.429/24, Santa Casa de Misericórdia de Chavantes, Quarto aditamento ao contrato de gestão 001/2023 para gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços para o Hospital Municipal Doutor Waldemar Tebaldi, Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia - Unacon e a Unidade de Pronto Atendimento UPA Avenida de Cillo. SMS 01/2022. Ampliação do valor global. Alteração disposição recursos financeiros. Alteração plano de trabalho (cronograma de desembolso e plano orçamentário), R\$ 133.920.491,44, 16-12-2024; Cad. 566/24, Disp. Lic. 836/24, PF 9.655/24, Residencial Vita Sênior Eireli, Contrato para prestação de serviço de Acolhimento Institucional, com dependência de cuidados, grau III, para atendimento de mandado judicial, 12 meses, R\$ 54.000,00, 02.14.01.3.3.90.39.00, 16-12-2024; Cad. 567/24, Disp. Lic. 856/24, PF 9.255/24, On Line Ortopedia Ltda, Contrato para fornecimento de materiais para atendimento de ordem judicial, 60 dias, R\$ 2.100,00, 02.14.01.4.4.90.52.00, 16-12-2024; Cad. 568/24, Disp. Lic. 856/24, PF 9.255/24, Ortovan - Centro de Prótese e Órtese Ltda, Contrato para fornecimento de materiais para atendimento de ordem judicial, 60 dias, R\$ 6.500,00, 02.14.01.4.4.90.52.00, 16-12-2024; Cad. 569/24, Disp. Lic. 856/24, PF 9.255/24, Luciana Pereira Pocos Brito, Contrato para fornecimento de materiais para atendimento de ordem judicial, 60 dias, R\$ 1.250,00, 02.14.01.4.4.90.52.00, 16-12-2024; Cad. 592/24, Disp. Lic. 886/24, PF 9.250/24, Interlab Farmacêutica Ltda, Contrato para fornecimento dos medicamentos para atendimento de mandados judiciais, 12 meses, R\$ 34.224,96, 02.014.001.3.3.90.30.00/37, 19-12-2024; Cad. 604/24, PE 139/23, PF 10.339/23, Radiologia Sidney de Souza Almeida Ltda, Primeiro aditamento ao contrato para a prestação de serviços de procedimentos com finalidade diagnóstica de exames de biópsias de mama percutânea por estereotaxia. Renovação do prazo e valor, 12 meses, R\$ 62.924,00, 002.14.004.3.3.90.39.00/50, 20-12-2024;

Eu, Roseli Augusti de Araujo, matrícula 10281, elaborei e conferi o presente edital. Eu, José Eduardo da Cruz Rodrigues Flores, Secretário Adjunto de Administração, autorizei a publicação oficial.

Americana, 20 de Dezembro de 2024.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/22

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.014/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de retirada e disposição final de resíduos retidos dos gradeamentos e desarenadoras das Estações de Tratamento de Esgoto (ETE Carioba, ETE Praia Azul e ETE Balsa) e das respectivas Estações Elevatórias de Esgoto integrantes do sistema, e resíduos classe II-A e II-B gerados na ETA (Estação de Tratamento de Água), na ETE Carioba (Estação de Tratamento de Esgoto Carioba), no Pátio e na Carpintaria do DAE, através de caçambas de 4 a 7 m³ (de propriedade do DAE e de fornecimento da contratada), conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

CONTRATO: 39/23

CONTRATANTE: Departamento de Água e Esgoto

CONTRATADA: ZÉ DO BARRO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP

FINALIDADE: Prorrogação da vigência do contrato por mais 12 meses a partir de 14/12/24 e reajuste de 2,20%.

ASSINATURA DO TERMO: 13/12/2024

Americana, 20 de dezembro de 2024

MARCOS EDUARDO MORELLI
SUPERINTENDENTE

**EDITAL DE RATIFICAÇÃO**

O Superintendente do DAE - Departamento de Água e Esgoto de Americana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **Ratifica por Dispensa de Licitação** o objeto do Processo nº 870/24 para a empresa **J.B.F. CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.968.559/0001-60, estabelecida na Rua Antonio Cia, 400, Sala 06, Bairro Santa Cruz, em Americana, Estado de São Paulo, CEP: 13.473-550, com base no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

Americana, 20 de dezembro de 2024

MARCOS EDUARDO MORELLI
SUPERINTENDENTE

GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA
(GAMA)

GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA**EDITAL DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO nº 04/2024
PPROCESSO nº 77/2024

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE SISTEMA DE RADIOCOMUNICAÇÃO DIGITAL MULTISÍLIO COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NOVOS, MATERIAIS, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA - GAMA."

Abertura das Propostas: 20 de janeiro de 2025, a partir das 09h00 Início da sessão de disputa de preços: 20 de janeiro de 2025, a partir das 09h30 O Edital estará à disposição dos interessados na sede da Guarda Municipal, à Praça Tiradentes, s/nº - Bairro Colina, Americana/SP, no horário das 08h00 às 16h00, nos sites www.gama.sp.gov.br, e www.novobmnet.com.br e no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) a partir de 23 de dezembro de 2024

EXTRATO DE DISPENSA LICITAÇÃO
PROCESSO nº 121/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 240/2024

Fundamento Legal - ART 75, INCISO II - LEI 14.133/21
AO Nº 404/2024

FORNECEDOR: ACAF TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de análise termográfica no prédio da Guarda Municipal de Americana/SP.

Valor: R\$ 6.390,00

EXTRATO DE DISPENSA LICITAÇÃO
PROCESSO nº 122/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 242/2024

Fundamento Legal - ART 75, INCISO II - LEI 14.133/21
OS Nº 405/2024

FORNECEDOR: TECNOPROJ ENGENHARIA LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada para a elaboração de Laudo Técnico das Instalações Elétricas de Baixa Tensão, no Prédio da Guarda Municipal de Americana (GAMA).

Valor: R\$ 6.960,00

EXTRATO DE DISPENSA LICITAÇÃO
PROCESSO nº 137/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 245/2024

Fundamento Legal - ART 75, INCISO II - LEI 14.133/21
AF Nº 401/2024

FORNECEDOR: BOMBEIROCIVIL.COM.BR COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS EM PREVENÇÃO DE SINISTROS LTDA ME

Objeto: Aquisição de equipamentos especializados para o manejo e contenção de animais pelo Grupo de Proteção Ambiental (GPA) da Guarda Municipal de Americana (GAMA).

Valor: R\$ 5.436,00

EXTRATO DE DISPENSA LICITAÇÃO

PROCESSO nº 140/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 241/2024

Fundamento Legal - ART 75, INCISO II - LEI 14.133/21

AF Nº 411/2024

FORNECEDOR: C.S. FREITAS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de Gêneros Alimentícios, Carneos, Frios/Embutidos, Hortifrutigranjeiros, para a Guarda Municipal de Americana - GAMA, conforme consta neste Termo de Referência - TR

Valor: R\$ 55.346,40

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO GAMA Nº 17/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 237/2024

FUNDAMENTO Art 75,II - LEI 14.133/21

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de água mineral, sem gás, envasada em garrações de 20 (vinte) litros, destinada ao consumo dos servidores da Guarda Municipal de Americana (GAMA), conforme as especificações detalhadas neste Termo de Referência.

CONTRATADA: PAULO CESAR DA SILVA ME

Valor: R\$ 32.000,00

Assinatura: 20/12/2024

Vigência: 12 (doze) meses

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO GAMA Nº 18/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 248/2024

FUNDAMENTO Art 75,II - LEI 14.133/21

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de três câmeras de videomonitoramento, sendo duas câmeras Speed Dome VIP 3225 para a Praça Comendador Muller e uma câmera Speed Dome VIP 5232 para a Avenida Brasil, além da aquisição de 10 câmeras Wi-Fi IMX para o monitoramento interno da sede da Guarda Municipal de Americana (GAMA).

CONTRATADA: TELECOM AMERICANA TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME

Valor: R\$ 20.932,00

Assinatura: 19/12/2024

Vigência : 60 dias

Americana, 20 de dezembro de 2024

MARCO AURÉLIO DA SILVA
DIRETOR-COMANDANTE

UNIDADE DE CORREGEDORIA

PORTARIA Nº 06, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Que suspende os prazos no Âmbito da Corregedoria"

RODRIGO DIAS, CORREGEDOR GERAL da GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e pela Portaria nº 87 de 23 de maio de 2024.

R E S O L V E:

I- Considerando o Decreto Municipal 13.625 de 21 de novembro de 2024 e o Art. 152 § 1º da Lei Municipal 6.874/2024, ficam suspensos os prazos processuais, as audiências e as sessões de julgamento entre o período de 23 de dezembro de 2024 a 05 de janeiro de 2025.

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Americana, 20 de dezembro de 2024

RODRIGO DIAS
CORREGEDOR GERAL



SECRETARIA DE FAZENDA

CONVOCAÇÃO DE CREDORES PARA CONCILIAÇÃO EM PRECATÓRIOS TRABALHISTAS

Edital nº 001/2024 - Câmara Municipal de Conciliação de Precatórios - De Divulgação do Despacho da Juíza Gestora de Precatórios do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, de Campinas, relativo ao Edital nº 001/2024 Da Prorrogação de Prazo Até 31 de Dezembro de 2024 Publicado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho; em 18/12/2024; PROAD 26814/2022; Interessado: Município de Americana; Edital de Convocação de Credores - Acordos em Precatórios 2024.

Conforme art. 102, § 1º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e Lei Municipal nº 5.004/2010 e Decreto Municipal nº 12.771/2021, fica prorrogado o prazo para manifestação em relação ao interesse em acordo, por meio da Conta 2, do Regime Especial, até a data de 31/12/2024, para habilitação de credores de precatórios do Município de Americana (Administração Direta e Indireta) aos interessados em celebrar acordo com o aludido ente público, conforme cópia do extrato da publicação original.

Publicação: 3.

Data de Disponibilização: 17/12/2024

Data de Publicação: 18/12/2024

Jornal: Diário da Justiça do Estado de SÃO PAULO

Página: 00010

Caderno: Tribunal Regional do Trabalho - TRT 15ª Região

Local: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

Vara: PRECATÓRIOS

Publicação: Despacho. Despacho

Edital 001/2024-Município de Americana- Complementacao PROAD 26814/2022 INTERESSADO: Município de Americana Adv.: **ANDERSON WERNECK EYER** (OAB/SP 248.030) Edital 001/2024- Município de Americana Edital de Convocacao de Credores- Acordos em Precatorios 2024 Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Regiao Considerando o pleito do Município de Americana, com vistas a prorrogacao do prazo para manifestacao, relativo ao Edital 001/2024, do ente publico; Considerando o que dispoe o art. 102, § 1º, do Ato das Disposicoes Constitucionais Transitorias e Lei municipal nº 5004/2010 e o Decreto municipal nº 12771/2021; Fica prorrogado o prazo para manifestacao em relacao ao interesse em acordo, por meio da Conta 2, do regime especial, ate a data de 31/12/2024. Ciencia aos interessados. Campinas, 10 de dezembro de 2024. Daniela Macia Ferraz Giannini Juíza Gestora de Precatorios

Publicado originalmente em Campinas, 18 de novembro de 2024.

DJET Diário da Justiça Eletrônico - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Ass. Daniela Macia Ferraz Giannini

Juíza Gestora de Precatórios

Americana, 19 de dezembro de 2024

SIMONE INÁCIO DE FRANÇA BRUNO

Secretária Municipal de Fazenda

MAURÍCIO MARZOCHI

Secretário Adjunto de Negócios Jurídicos

DAVID FRITZSONS BONIN

Membro SNJ-Contencioso

ANDERSON WERNECK EYER

Membro SNJ-Administrativo

KAMILE ALEXIA FREITAS JACINTO DE SOUZA

Membro SEFAZ

UNIDADE DE GESTÃO FINANCEIRA

COMUNICADO N.º 80/SF/12/2024

Prezados Senhores,

Nos termos da legislação em vigor, vimos comunicar a Vossas Senhorias que houve o(s) crédito(s) a seguir discriminado(s), em benefício deste Município, oriundo(s) do governo federal.

Dia 20/12/2024 R\$ 565.269,77 BANCO DO BRASIL - SALÁRIO EDUCAÇÃO

Americana, 20 de dezembro de 2024

KAMILE ALEXIA FREITAS JACINTO DE SOUZA

Diretora da Unidade de Tesouraria



COMUNICADO N.º 81/SF/12/2024

Prezados Senhores,

Nos termos da legislação em vigor, vimos comunicar a Vossas Senhorias que houve o(s) crédito(s) a seguir discriminado(s), em benefício deste Município, oriundo(s) do governo federal.

Dia 20/12/2024 R\$ 200.000,00 BANCO DO BRASIL - EMENDAS INDIVIDUAIS ESTRUTURAÇÃO DE REDES DE SERVIÇOS -SUAS

Americana, 20 de dezembro de 2024

KAMILE ALEXIA FREITAS JACINTO DE SOUZA

Diretora da Unidade de Tesouraria

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

EDITAIS PNAB CULTURA VIVA - 2024*PUBLICAÇÃO FINAL DA ETAPA HABILITAÇÃO*

O MUNICÍPIO DE AMERICANA, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo, considerando o previsto nos editais de Chamamentos Públicos 05, 06 e 07 de 2024 referente a PNAB – Política Nacional Aldir Blanc, PUBLICA o resultado final dos proponentes habilitados dos projetos culturais de Americana – SP.

Chamamento público 05/2024**SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

Resultado final da etapa de habilitação.

Classif.	Nome do Proponente	Nome do Projeto	Protocolo Inscrição	Média final	Cota	Status
1	Cicero Ronaldo Ferreira Alencar	Rimas que Unem: Batalha de Rima de Americana 2025	129.144/ 2024	70	NÃO	Habilitado
2	João Raimundo Nalão	“Sensações”	129.024/ 2024	69	NÃO	Habilitado
3	Renata Ferreira Borges	CINE CONCERTO ANIME - EDIÇÃO NARUTO	129.118/ 2024	69	NÃO	Habilitado
4	Caio Villafanha Negro	Nascente Musica	129.234/ 2024	69	NÃO	Habilitado
5	Thiago Burioli	Origens: Instalação permanente de Esculturas	129.051/ 2024	68	NÃO	Habilitado
6	Aline Pereira da Silva	Circulando com Shui: O retorno das Águas	129.172/ 2024	68	NÃO	Habilitado



7	Luiz Carlos Silva de Lima	Carne, suor e sangue	129.058/ 2024	68	NEGRO	Habilitado
8	Fafatta Gianfratti Lorena da Rocha	"Diversidade e Expressão nas Comunidades de Americana: Vozes da Periferia e Lendas do Folclore"	129.117/ 2024	68	NÃO	Habilitado
9	Pietra Borges Saucedo	Kintsugi – cicatrizes A beleza das cicatrizes da vida	129.147/ 2024	68	NÃO	Habilitado
10	Renata Pereira Calixto	MÁSCARAS SOCIAIS	128.845/ 2024	67	NEGRO	Habilitado
11	Reinaldo Ribeiro dos Santos	VIVENDO A CAPOEIRA COM POSSIBILIDADE DE EMPODERAMENTO FEMININO	129.035/ 2024	66	NEGRO	Habilitado
12	Wellington Lucas Da Silva (Pessoa Jurídica)	PASSOS DE RESPEITO	129.152/ 2024	65	NEGRO	Habilitado
13	Julio Cesar Dos Santos	ARTE POR AMERICANA"	129.235/ 2024	64	NEGRO	Habilitado
14	Roberta Antonelli Pajaro	Ressonância urbana	128.715/2 024	52	PCD	Habilitado

Chamamento público 06/2024

Rede Municipal de Pontos de Cultura de Americana-SP

Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura

Resultado final da etapa de habilitação.

Classif.	Nome do Proponente	Protocolo Inscrição	Média final	Certificado	Status
1º	Associação de capoeira Motta e Cultura Afro	129.790/2024	156,67	SIM	Habilitado
2º	Associação Abada Capoeira Educacional e Cultural de Americana – ABADA CAPOEIRA	129.854/2024	149,00	SIM	Habilitado



3º	Associação do Núcleo Integrado de Esporte Lazer e Cultura - NILEEC	129.238/2024	146,00	SIM	Habilitado
4º	Associação Espaço Cultural Fabrica das Artes de Americana	129.795/2024	144,67	SIM	Habilitado
5º	Associação Estação Quilombo	129.837/2024	138,00	SIM	Habilitado
6º	Associação Paulo Freire	129.628/2024	139,00	SIM	Habilitado

Chamamento público 07/2024**Rede Municipal de Pontos de Cultura de Americana-SP****Premiação de Pontos de Cultura**

Resultado final da etapa de habilitação.

Ordem	Nome do Proponente	Representante	Protocolo Inscrição	Média final	Pré Certificado	Status
1	Coletivo Centro Cultural Candeeiro	Marcelo Matioli Felisbino	129.572/2024	83	SIM	Habilitado
2	Coletivo ABC	Carlos Roberto Santos Cerqueira	129.841/2024	60	SIM	Habilitado
3	Instituto Cultural de Capoeira Raízes e Lutas	Erson dos Santos	129.245/2024	62	SIM	Habilitado
4	Coletivo Mãos em Ação	Sandra Ferreira Dos Santos	129.672/2024	50	SIM	Habilitado

Americana, 20 de dezembro de 2024

MARCIA GONZAGA FARIA
Secretária de Cultura e Turismo